

Sr.^a. Responsável,

Trata o presente da aquisição de carro maca para o Hospital das Clínicas/HC a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Há uma necessidade constante por macas hospitalares para adequado atendimento ao público do hospital, além disso se faz necessária a aquisição para: Aumento da segurança no transporte de pacientes: Macas hospitalares são projetadas especificamente para garantir o transporte seguro e confortável de pacientes dentro das instalações médicas. Elas possuem sistemas de travamento das rodas e grades laterais ajustáveis, minimizando o risco de quedas e acidentes durante a movimentação. Facilidade de movimentação e eficiência operacional: Equipadas com rodas giratórias de qualidade e sistemas de direção, as macas modernas permitem que a equipe médica mova pacientes rapidamente e com precisão entre diferentes áreas do hospital. Isso não apenas economiza tempo, mas também reduz o esforço físico da equipe, prevenindo lesões ocupacionais. Maior estabilidade e suporte ergonômico para o paciente: As macas hospitalares são projetadas para proporcionar estabilidade excepcional, com estruturas robustas capazes de suportar diversos pesos. Além disso, oferecem suporte ergonômico, com possibilidade de ajustes na elevação da cabeça e dos pés, crucial para pacientes com condições específicas como problemas respiratórios ou circulatórios. Aumento do conforto e bem-estar do paciente: Macas de qualidade são equipadas com colchões especiais que distribuem a pressão uniformemente, reduzindo o risco de úlceras de pressão em pacientes imobilizados. Maior versatilidade e adaptabilidade: Muitas macas hospitalares atuais são multifuncionais, podendo ser rapidamente convertidas para diferentes usos, como procedimentos de emergência, exames de raio-X, ou mesmo pequenas cirurgias. Esta versatilidade otimiza o espaço hospitalar e melhora a eficiência operacional, conforme termo de referência em arq.50.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em documento 20, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2025.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo 20).

A grade de preços consta no arquivo 26.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 28 e 33), o interessado aprovou a proposta de menor preço.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da SEC nº 20640/2024 em Doc 51. Reserva 1666/2025.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 47 e 49.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, MAPA DE RISCO.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021,, ficando



dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação será formalizada com as empresas abaixo;

Razão Social:Nome: G.M TRANSPORTE E AGRONEGOCIOS LTDA
 , no valor de R\$10.699,99 CNPJ:13.299.221/0002-35.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização

Em 07/05/2025.

Marcelo Borges Balista
Matrícula 187145
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

De acordo, encaminhe-se à Diretoria para prática do Ato.

**Conforme Portaria 07/2025,
dispenso a licitação com
fundamento no artigo 75 Inciso II da
Lei Federal 14.133/2021**

Em, 07 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BORGES BALISTA, COMPRADOR, em 07/05/2025, às 17:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, Coordenador de Divisão, em 13/05/2025, às 13:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
91A3D5B7 5A7546AE 922EE92C C6AE9363**

